



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

## DECRETO Nº 036/2007

**SÚMULA:** Enquadra Servidores Públicos Municipais, lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Bem Estar Social e dá outras providências.

de suas atribuições legais;

Município;

Municipal1524/07;

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso

Considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1432/05 e Lei

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1480/05;

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Ficam reenquadrados, em conformidade com as Leis Municipais acima citadas, os servidores públicos municipais abaixo descritos:

| MATRÍCULA | CARGO      | ADMISSÃO   | PADRÃO/NÍVEL |
|-----------|------------|------------|--------------|
| 100053    | Professora | 02/05/1988 | C-7          |
| 100182    | Professora | 01/04/1982 | C-9          |
| 100604    | Professora | 10/02/2004 | B-2          |
| 100622    | ASG        | 10/02/2004 | 1-B          |
| 100630    | ASG        | 18/02/2004 | 1-B          |
| 100631    | ASG        | 01/03/2004 | 1-B          |

**Art. 2º** - Deve o Departamento de Recursos Humanos promover o enquadramento dos servidores acima especificados, anexando às suas fichas funcionais, cópia deste ato.

**Art. 3º** - Os recursos para fazer frente ao presente enquadramento são os do Orçamento Geral do Município, respeitados os limites legais da Lei Complementar Municipal nº 1.432/05 e Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 4 de abril de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal